



LEI MUNICIPAL Nº 902/2023

São José Xingu – MT 27 de Setembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R\$ 2.146.970,71 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1714	Conservação de Rodovia Não Pavimentadas Conv.1501/2023
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.146.970,71	Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 1.975.213,06 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Treze Reais e Seis Centavos), tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao Convênio Nº 01501/2023 Entre SINFRA e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



2.4.2.2.99.0.1.04 conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R\$ 171.757,65 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1702	Pavimentação asfáltica convenio 2977/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	171.757,65	Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

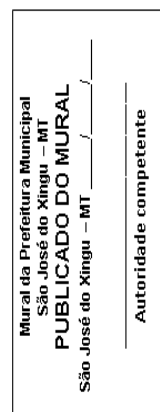
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de setembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.



VOCÊ FAZENDO PARTE